

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM Nº 01862-7 CNPJ/MF nº 76.484.013/0001-45

SUMÁRIO - ATA DA 83ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 15 de março de 2002, às dez horas, na sede social, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - FORMA DE CONVOCAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias 22, 25 e 26 de fevereiro de 2002, respectivamente às páginas 2, 1 e 1, no Jornal Gazeta do Povo, nas mesmas datas acima, respectivamente às páginas 13, 12 e 14 e no Jornal Gazeta Mercantil, também nas mesmas datas, respectivamente às páginas A-6, A-8 e C-6.

3 - PARTICIPANTES:

Acionistas representando 99,71% (noventa e nove vírgula setenta e um por cento) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas às folhas 11-verso, do Livro de Presença de Acionistas nº 002. O Estado do Paraná encontra-se representado pela Diretora-Geral da Procuradoria Geral do Estado.

4 - MESA DIRETORA:

Silmara Bonatto Curuchet - Diretora-Geral da Procuradoria Geral do Estado, Presidente

José Luiz Costa Taborda Rauem - Procurador Geral da Sanepar, Secretário

Francisco Antunes Maciel Müssnich – Procurador da Sanepar, substabelecido com reservas, Subsecretário

5 - ORDEM DO DIA:

Assunto único - Ratificação ou reconsideração da deliberação da 82^a Assembléia Geral Extraordinária, de 18 de dezembro de 2001, que autorizou a emissão de ações preferenciais sem guardar proporção com as demais classes ou espécies de ações.

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

1. Aprovação da lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130 §1^o da Lei n^o 6.404/76.

2. Foi integralmente ratificada pelos acionistas presentes, a decisão tomada na 82^a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18 de dezembro de 2001, que autorizou a emissão de ações preferenciais sem guardar proporção com as demais classes ou espécies de ações, aprovando a proposta, que então foi apresentada, de alteração dos artigos 4^o, 6^o, 7^o, 9^o e 10 do Estatuto Social da Companhia, bem como o acréscimo dos artigos 32, 33, 34 e 35 no mesmo diploma.

Os acionistas entendem, na forma da explanação apresentada pelos Administradores da Companhia que, no presente caso, não se legitima o exercício do direito de retirada, uma vez que não se verifica qualquer prejuízo aos titulares de ações preferenciais, na forma que exige o inciso I, do artigo 137, da Lei das Sociedades por Ações.

3. Foi apresentado pela acionista Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., protesto devidamente arquivado sob o doc. n^o 01 na sede da Companhia.

4. Autorização para a publicação da ata a que se refere esta Assembléia Geral com omissão das assinaturas dos acionistas.

7 - APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Finalmente a ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa Diretora e pelos acionistas que constituíram o quorum necessário à apreciação das deliberações tomadas. Curitiba, 15 de março de 2002.